



| |
|--------------------------------------------|
| APROVADO NA SESSÃO |
| <i>Ordinária</i> |
| do dia <i>02</i> de <i>09</i> de <i>94</i> |
| <i>Prodecent</i> |
| PRESIDENTE |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 037/94

DE 02 DE SETEMBRO DE 1.994

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES
DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Repor, parcialmente, perdas salariais dos servidores Municipais, verificada no período 1993/94; em 30% (Trinta por cento), tomando-se como base o salário vigente no mês de Julho corrente.

Art. 2º - O reajuste que se refere o Art. 1º incidirá, também, sobre as vantagens e gratificações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, após aprovação pela Câmara Municipal, publicação ou afixação em local público, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.08.1994. E, ficam revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 02 de Setembro de 1.994.


ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal